



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 17.556.659/0014-90

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/-SEMMA

Processo: 331/2017

Tipo de Licitação: MELHOR TÉCNICA

Regime de execução: por lote

Data de Abertura: 26/06/2017

Horário: 9:00 horas

Local: Sala de Licitações da SEMGOF - Avenida Sergio Henn - 829, Aeroporto Velho, Santarém-PA, CEP: 68020-250, anexo da Central de Atendimento ao Contribuinte do Município de Santarém - CAC, acesso pela Rua Magnólia.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, estabelecida na cidade de Santarém, Estado do Pará, na Travessa Silva Jardim, 370, Aldeia, CEP: 68.040-540, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 007/2017 - SEMGOF, de 26 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MELHOR TÉCNICA**, que às 09:00 horas do dia 26 de junho de 2017, Na sala de licitações do Núcleo de Licitações e Contratos, estabelecida na cidade de Santarém, Estado do Pará na Avenida Sergio Henn - 829, Aeroporto Velho, Santarém-PA, CEP: 68020-250, anexo da Central de Atendimento ao Contribuinte do Município de Santarém - CAC, acesso pela Rua Magnólia.

A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, conforme processo administrativo 010/2017 – Projeto Básico, apresentada pela Divisão de Administração e Finanças - SEMMA.

1. DO EDITAL

São partes integrantes do edital:

ANEXO I: Minuta do Contrato

ANEXO II: Declaração de sujeição ao Edital e de recebimento de documentos;

ANEXO III: Declaração de fatos superveniente e impeditivos à habilitação;

ANEXO IV: Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V: Carta Proposta;

ANEXO VI: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VIII Planilha de composição de Custos Unitários;

ANEXO IX: Cronograma de execução físico-financeiro;

As empresas licitantes interessadas em adquirir o presente Edital poderão obtê-lo no site: www.santarem.pa.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1 A presente Tomada de Preços tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O MONITORAMENTO DA QUALIDADE DE AGUAS DAS PRAIAS DO RIO TAPAJÓS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**, conforme discriminado nos Anexos do presente Edital.

2.2 A SEMMA se reserva o direito de emitir a ordem para início de serviços do objeto licitado, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, devendo fazê-lo através de Ordem de Serviço.

2.3 O certame terá sua abertura no dia 26 de junho de 2017, Na sala de licitações do Núcleo de Licitações e Contratos, estabelecida na cidade de Santarém, Estado do Pará na Avenida Sergio Henn - 829, Aeroporto Velho, Santarém-PA, CEP: 68020-250, anexo da Central de Atendimento ao Contribuinte do Município de Santarém - CAC, acesso pela Rua Magnólia.

3. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 17.556.659/0014-90

3.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos documentos, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação do Município de Santarém, no endereço: sala de licitações do Núcleo de Licitações e Contratos, estabelecida na cidade de Santarém, Estado do Pará na Avenida Sergio Henn - 829, Aeroporto Velho, Santarém-PA, CEP: 68020-250, anexo da Central de Atendimento ao Contribuinte do Município de Santarém - CAC, acesso pela Rua Magnólia no prazo mencionado.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Tomada de Preço, empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Santarém ou aquelas que atenderem as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.2 Poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame e que tenham atendido as disposições do presente Edital.

4.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.4.1 Empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

4.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

4.4.5 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta.

4.4.6 Licitantes que estiverem enquadradas, no que couber, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

4.4.7 Empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, aplicadas pela Prefeitura Municipal de Santarém ou por qualquer órgão público.

4.4.8 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Santarém.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a CPL por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia.**

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, específica para este certame, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples para comprovar a legitimidade do outorgante. **EM SENDO SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLEADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCEREM DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.**

5.3 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.4 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste certame.

5.5 A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante na fase de abertura das propostas, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar ata.

5.6 Deverá ser entregue obrigatoriamente junto com o credenciamento a Declaração do Anexo VII.

5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão no ato do credenciamento apresentar declaração do Anexo VI, sob pena de renúncia as vantagens concedidas pela legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 17.556.659/0014-90

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, pelo representante credenciado, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/-SEMMA
DATA E HORA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/-SEMMA
DATA E HORA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, será pública e dirigida pela CPL, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:

7.1.1 O Envelope nº. 01 (**Documentos de Habilitação**) – Conforme item 8 deste Edital.

7.1.2 O Envelope nº. 02 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 9, deste Edital.

7.2 Depois de encerrado os recebimentos dos envelopes serão abertos, inicialmente, o Envelope de nº. 01, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes ou por uma comissão pelos mesmos nomeados, e pelos membros da CPL, que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação para exame.

Neste último caso, o Envelope de nº. 02, devidamente lacrado será, também, rubricado pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes ou pela comissão antes citada, permanecendo em poder da Comissão de Licitação, até que seja decidida a habilitação.

7.3 Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

7.4 Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que a ensejou.

7.5 O recurso referente a esta fase será apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por intermédio da CPL que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo a Secretária Municipal de Meio Ambiente, devidamente informado.

7.6 O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

7.7 As Licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas, na CPL, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da divulgação do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

7.8 Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela CPL.

7.9 Uma vez abertos os envelopes, as propostas financeiras serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação;

7.10 A seguir, será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas no Envelope nº. 02, que serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

7.11 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado ou este será divulgado no Diário Oficial da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 17.556.659/0014-90

7.12 As propostas financeiras serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela comissão de Licitação da seguinte forma:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c) No caso de erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

7.13 O preço total da proposta será ajustada pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido por lote da proposta;

7.14 Das reuniões para recebimento e abertura dos Envelopes de nº. 01 e 02, serão lavradas atas circunstanciais, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste ato licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos. As atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todas as licitantes presentes.

7.15. Em cumprimento aos **artigos 43 ao 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

7.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.15.4. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.15.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.15.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por membro da CPL.

Os documentos deverão estar sequencialmente ordenados e numerados, da primeira a última folha, encadernados, contendo índice e termo de encerramento.

A empresa que não apresentar toda a documentação exigida neste item e/ou fizer fora do prazo estipulado não poderá participar da licitação, não cabendo o direito a qualquer reclamação ou recurso.

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 17.556.659/0014-90

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

b) Certidão negativa de débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação **e** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;

c) Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva com efeito de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

8.3 TRABALHISTA

f) Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa. O licitante não sediado no Município de Santarém deverá apresentar juntamente com a aludida certidão, documento emitido pelo juiz distribuidor local ou equivalente, indicando quais os cartórios competentes para distribuição da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Os balanços assinados por contador registrado no Conselho de Contabilidade, acompanhado de declaração deste profissional de que assume inteira responsabilidade pelo documento.

b.1) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

d) No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

e) Comprovação da empresa licitante possuir Capital Social integralizado, obedecendo o limite mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado de cada item a ser cotado pela licitante. A quantidade dos itens cotados pela licitante, deverá a ser proporcional ao total do capital social integralizado da licitante. A comprovação do capital social integralizado deverá ser feita através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 17.556.659/0014-90

f) Valor estimado da : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O MONITORAMENTO DA QUALIDADE DE AGUAS DAS PRAIAS DO RIO TAPAJÓS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**, esta orçado em **R\$ 262.575,00** (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais)

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Comprovação da capacidade técnico profissional da licitante de possuir em seu quadro permanente, PROFISSIONAL de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de característica semelhantes, ou compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pela entidade profissional competente, e que se refiram a contratos concluídos até a data de abertura deste Edital, simultâneos ou não

8.4.2 - A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico do item 8.4.1, deverá atender aos seguintes requisitos:

8.4.2.1 Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

8.4.2.2 Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8.4.2.3- Responsável Técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;

8.4.2.4- Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.4.3 - Apresentação de Declaração que conhece e que o mesmo visitou o local, onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação, e de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais.

8.4.4 - Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo contratante, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. E vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma licitante;

8.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar ainda, e seu envelope de habilitação, os seguintes documentos:

8.5.1 Que aceita todas as condições constantes deste Edital, bem como suas especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição. (Anexo II)

8.5.2 Que recebeu todos os documentos pertinentes ao presente certame. (Anexo II)

8.5.3 Que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.

8.5.4 Que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante e o compromisso de declarar fatos supervenientes. (Anexo III)

8.5.5 Que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública do Município de Santarém.

8.5.6 Que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos.

8.5.7 Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999.(Anexo V)

8.5.8 Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a ser disponibilizada para execução das obras desta licitação, com a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação.

09. DA PROPOSTA DE PREÇOS

09.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma), via, por processo de digitação, **em grampo trilha**, sequencialmente ordenadas e numeradas, da primeira a ultima folha, contendo índice e termo de encerramento.

09.2 A Proposta de Preços deverá conter:

a) Carta da Apresentação da Proposta, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Santarém indicando qual (is) item (ns) cotado (s);

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo VIII;

c) Planilha de preços com valores unitários e totais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 17.556.659/0014-90

- d) Planilha de composição de preços unitários;
- e) Planilha de composição de BDI;
- f) Cronograma de Execução Físico-financeiro – Anexo X;
- g) Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura das propostas;
- h) Declaração expressa da aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital;
- i) Declaração do prazo de execução dos serviços de 180 dias;
- j) Valor total da obra, calculado com base na planilha de quantidades, anexa ao Edital. Deverá ser apresentado em algarismo numérico e por extenso, em moeda corrente do País e o mês de referência dos preços, que deverá ser o mês base do orçamento elaborado para a obra.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o Edital e a Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 Atendidas as condições e julgamento, e declarada a licitante ou licitantes vencedora, a estas será adjudicado o objeto do certame.

10.3 No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo.

10.4 As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas pela COMISSÃO quanto a eventuais erros da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

10.5 O valor total da Proposta de Preços será ajustado pela COMISSÃO em conformidade aos procedimentos acima descritos para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor proposto. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

10.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Não atendam as exigências do presente Edital;
- d) Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) Irregularidade na composição de preços unitários, que será analisada para verificar a classificação da proposta de menor preço, desde que os preços unitários não sejam inexequíveis.

10.7 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Secretaria Municipal de Saúde, fixará em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram as desclassificações.

10.8 A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.9 A anulação do procedimento licitatório por ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

10.10 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O prazo de execução e entrega do objeto contratual será de 6 (três) meses;

11.2 O prazo terá início a partir do dia seguinte ao recebimento da contratada da ordem de serviços, emitida pela SEMMA, após a assinatura do competente contrato. Devendo os trabalhos serem iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias.

11.3 Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

11.4 O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura e do Boletim de Medição dos serviços executados. Obedecendo sempre o cronograma físico financeiro. **Os empenhos e pagamentos serão feitos mediante boletim de medição.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 17.556.659/0014-90

11.5 A medição dos serviços executados será efetuada em até 10 (dez) dias de efetivo expediente, contado do recebimento da comunicação do término da etapa, com aprovação do fiscal da SEMMA.

11.6 A SEMMA, resguarda o direito de somente efetuar o pagamento da medição com apresentação da comprovação da regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a seguinte dotação outras que venham a substituir nos exercícios seguintes rubrica nº

FMMA

Manutenção de ações do programa de gestão de recursos naturais

18.542.0009.2.159 – 3.3.90.39.00.00

13. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO SERVIÇO

13.1 Na existência de serviços não descritos a Licitante Contratada, somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a Licitante Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos da funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

13.2 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Licitante Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Contratada, no que concerne as obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

13.3 O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO..

14. DO RECEBIMENTO DOS BOLETINS TÉCNICOS

14.1 O contrato somente será dado por encerrado quando aceito por uma comissão especialmente designada para tal fim, sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexa ao referido contrato. Aceito o serviço, a Comissão emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da Lei.

15. DOS RECURSOS

15.1 As Licitantes, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço Avenida Sérgio Henn - 829, Aeroporto Velho, Santarém-PA, CEP: 68020-250, anexo da Central de Atendimento ao Contribuinte do Município de Santarém - CAC, acesso pela Rua Magnólia, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados.

15.2 Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

15.3 Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.

16. DO CONTRATO

16.1 No Contrato permanecerão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e a proposta do vencedor, independente de sua transcrição.

16.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 17.556.659/0014-90

16.3 O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação pela Secretaria Municipal de Saúde, para retirar e assinar o instrumento de Contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Art. 81 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.4 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ASSINAR O CONTRATATO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL.

16.5 A prestação dos serviços objeto desta licitação será de conformidade com o estipulado nas especificações técnicas, projeto básico, proposta comercial da empresa vencedora e o contrato entre as partes.

16.6 Os serviços serão pagos mediante medições mensais parciais depois de aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento;

16.7 Pela ocasião do pagamento, a Licitante vencedora do Certame deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à medição efetuada, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e prova de regularidade para com o FGTS e Trabalhista, .

16.8 O descumprimento de parte ou todo das obrigações contratuais assumidas, garantida a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais:

16.9 Fica facultado ao Contratante alterar o contrato, caso necessário de acordo com os termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresente-a sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a SEMMA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 17.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

17.1.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 17.1.1 supra.

17.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Prefeitura Municipal de Santarém, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.2.1 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.3 No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a SEMMA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

17.4 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

17.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à SEMMA, decorrentes das infrações cometidas.

18. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 17.556.659/0014-90

18.1 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

18.2 A Fiscalização poderá determinar, o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos, serviços e materiais julgados insuficientes ou não-conformes com as especificações definidas no Termo de Referência deste Edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

18.3 A licitante vencedora só poderá iniciar os serviços após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo I deste Edital.

18.4 Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela SEMMA, entre outras atribuições:

18.4.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

18.4.2 Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

18.4.3 Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela SEMMA para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

18.4.3.1 As atividades desenvolvidas;

18.4.3.2 As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

18.4.4 Encaminhar à SEMMA o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

18.5 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

18.6 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

18.7 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1 Da CONTRATADA

19.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 19 deste Edital;

19.1.2. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

19.1.3. Propiciar o acesso da fiscalização da SEMMA aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

19.1.4. c.1) A atuação da comissão fiscalizadora da SEMMA não exige a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

19.1.5. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

19.1.6. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

19.1.7. e.1) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela SEMMA;

19.1.8. e. 2) Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela SEMMA;

19.1.9. e.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 19 deste edital;

19.1.10. Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;

19.1.11. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

19.1.12. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da SEMMA, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

19.1.13. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

19.1.14. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 17.556.659/0014-90

- 19.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- 19.1.16. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
- 19.1.17. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura;
- 19.1.18. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- 19.1.19. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da SEMMA como inadequados à execução dos serviços.
- 19.1.20. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da SEMMA, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;
- 19.1.21. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- 19.1.22. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a SEMMA;
- 19.1.23. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à SEMMA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 19.1.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;
- 19.1.25. Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo I deste Edital;
- 19.1.26. A SEMMA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 19.1.27. Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.
- 19.1.28. **A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ASSINAR O CONTRATATO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL.**

19.2 DA CONTRATANTE

- 19.2.1. Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- 19.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para este fim. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Administração, **LUCIO ANTÔNIO FERREIRA CASTRO**, responsável pela SEMMA, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.2.1. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 19.2.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 19.2.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 19.2.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 19.2.5. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela SEMMA, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- 19.2.6. Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo I deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A apresentação da Proposta Financeira implica, automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Edital;

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 17.556.659/0014-90

no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;

20.3 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pela proponente antes da entrega dos invólucros, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo à inabilitação ou desclassificação da empresa licitante;

20.4 A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência às empresa até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas;

20.5 Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais;

20.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com fundamento nas disposições da legislação em vigor que regem a matéria;

20.7 Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;

20.8 Os demais atos serão registrados no processo da licitação;

20.9 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Financeira, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

20.10 No caso de eventual, divergências entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

20.11 Por conveniência da Comissão Permanente de Licitação, o local para abertura do Ato licitatório, poderá ser transferido para outro local cuja indicação será prestada a todos os licitantes, mediante afixação de Aviso na porta da sala da CPL.

20.12 A participação da licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a observância à Lei 8.666/93 e alterações.

20.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.14 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.15 A Comissão Especial de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade

20.16 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

20.17 É facultada à Comissão Especial de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.18 O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

20.19 Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.20 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame;

20.21 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação

20.22 As certidões que não possuam prazo de validade expresso em seu teor serão consideradas com validade de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

21. DO FORO

21.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Saúde ou Pela Prefeitura Municipal de Santarém com a exclusão de qualquer outro.

Santarém – PA, 09 de junho de 2017

ROBERTO CESAR LAVOR DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 007/2017-SEMGOF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 17.556.659/0014-90

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2017 - SEMMA

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA :
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O
MONITORAMENTO DA QUALIDADE DE AGUAS DAS PRAIAS DO RIO
TAPAJÓS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, PARA ATENDER A
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, QUE
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA -----

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 05.182.233/0014-90, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, com sede na Trav. Silva Jardim, 370 – Aldeia, neste ato representada por sua titular a Sra. **VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA**, brasileira, Advogada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG Nº211296691 SSP/CE, CPF/MF nº 625.067.902-25, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa -----, com endereço -----, nº -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representada pelo Sr. -----, brasileiro, titular do CPF: -----, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O MONITORAMENTO DA QUALIDADE DE AGUAS DAS PRAIAS DO RIO TAPAJÓS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA.

CLÁUSULA II - Do Preço- O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ ____ (_____)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017-SEMMA** e seus anexos, publicado no DOU Nº _____, de _____ de _____ e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1 A vigência do objeto deste Contrato será de ____/____/2017 até ____/____/____, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV – Do Prazo e Entrega do Objeto

4.1 O prazo de fornecimento/entrega será imediato, de acordo com a necessidade da SEMMA, através da entrega da Requisição ou documento similar;

CLÁUSULA V - Da Reserva de Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a seguinte dotação:

FMMA

Manutenção de ações do programa de gestão de recursos naturais

18.542.0009.2.159 – 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irredutíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA VII - Das Obrigações

7.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 17.556.659/0014-90

- 7.1.1. A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste contrato;
- 7.1.2. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 7.1.3. **A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto, para o resultado do monitoramento da balneabilidade das praias da orla fluvial direita do Rio Tapajós no Município de Santarém.**
- 7.1.4. A CONTRATADA, na análise do estudo deve levar em consideração, obrigatoriamente as normas e critérios adotados na RESOLUÇÃO do CONAMA 274 DE 2000, PARÂMETROS (físico-químicos e MICROBIOLÓGICOS) (COM TÉCNICA DE MÉTODO DE FILTRAÇÃO EM MEMBRANA, A QUAL PERMITE A DETERMINAÇÃO SIMULTÂNEA DE COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES E ESCHERICHIA COLI), INDICADORES DE QUALIDADE, ESCHERICHIA COLI e COLIFORMES TERMOTOLERANTES E, COMO PARÂMETRO QUÍMICO, O POTENCIAL HIDROGENIÔNICO – PH, além de equipamentos (sonda termométrica, sonda multiparâmetros, estufa bacteriológica/catador de colônias);
- 7.1.5. Deve a contratada observar que na análise deve conter amostras: um ponto de coleta (local de maior presença de banhistas), 11 (onze) pontos ao longo da orla fluvial direita do rio Tapajós, sendo único ponto nas praias do Maracanã, Pajuçara, Ponta de Pedra e Muretá, já no balneário de Alter do Chão, deve conter amostras em 06 (seis) pontos de coleta. Todos os locais de coletas deverão ser GEOREFERENCIADOS com o auxílio de um GPS GARMIN, modelo ETREX 60.
- 7.1.6. APÓS. DEVERÁ A CONTRATADA gerar laudos laboratoriais, com a emissão de BOLETIM DE BALNEABILIDADE.
- 7.1.7. Deve ainda observar na frequência de amostragem, o que dispõe a RESOLUÇÃO DO CONAMA 274;
- 7.1.8. A EMPRESA CONTRATADA deve atender que para as coletas das amostras de águas superficiais nos pontos a serem estudados, as normas NBR9897 “planejamento de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores” (ABNT, 1987^a) e NBR9898 “preservação e técnicas de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores” (ABNT, 1987b), as recomendações do Guia nacional de Coleta e Preservação de Amostras (ANA 2011);
- 7.1.9. Deve observar que de acordo com a resolução do CONAMA as amostragens deverão ser efetuadas nos locais que apresentarem a isóbata de um metro (profundidade da coluna d’água de 1 metro) e próximas aos locais de maior concentração dos banhistas.
- 7.1.10. O procedimento de coleta poderá ser o de tipo simples (coleta pontual em um determinado instante) e manual (**executada por um técnico, equipado com luva cano longo estéril**);
- 7.1.11. Se o local de coleta se der por entrada direta do técnico no corpo d’água, o mesmo deverá estar equipado com um macacão impermeável, até que a água atinja a altura da cintura; após o procedimento de coleta as amostras devem ser acondicionadas em caixas isotérmicas com bolsas térmicas com gel e mantidas sob-refrigeração até a chegada ao Laboratório.
- 7.1.12. Deve ainda, a empresa, realizar, após a coleta, realizar as medições *in situ* dos parâmetros temperatura da água e potencial hidrogeniônico – PH com o auxílio de um pHmetro de campo de determinação simultânea dos referidos parâmetros;
- 7.1.13. Deve ainda observar o enquadramento das águas balneárias em classes de qualidade; (artigo 2º da Resolução 274/2000);
- 7.1.14. De acordo com a resolução CONAMA 274, deve a empresa observar que os resultados finais para cada praia/local serão mostrados na forma de um quadro resumo temático classificando os locais nas categorias PRÓPRIAS (Excelente, Muito Boa, Boa, e Satisfatória);
- 7.1.15. A contratada deve apresentar uma declaração (juntando documentos que comprovem); de que realizará os estudos das coletas em LABORATÓRIO que tenha capacidade técnica, dotados de equipamentos que permitam a análise, e possuir quadro de profissionais técnicos especializados e capacitados para realização do estudo EM ÁGUAS DOCES, para emissão dos laudos e boletins, com a utilização de métodos de filtração em Membrana, (esta leva 24 horas, e permite contagens melhores e mais precisas que o convencional método do número mais provável (NMP) e reduz o efeito da acuidade visual na contagem), a qual permite a determinação simultânea de Coliformes totais, Coliformes Termotolerantes e *Escherichia coli*;
- 7.1.16. No estudo, o meio de cultura empregada deve ser ENDO;
- 7.1.17. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, no ato da habilitação, atestado de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL;
- 7.1.18. A empresa contratada deverá Indicar relação dos técnicos especializados com comprovação através de certificado na área;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 17.556.659/0014-90

- 7.1.19. O produto por campanha deve ser: Relatório Técnico-Científico, apensado de Laudos Laboratoriais e Boletins de Monitoramento;
- 7.1.20. A empresa contratada deverá apresentar declaração de experiência na realização do serviço, contendo toda a qualificação técnica da equipe de profissionais;
- 7.1.21. A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Projeto Básico, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 7.1.22. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Projeto Básico qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada;
- 7.1.23. A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto principalmente responsável, por contratar embarcação com combustível e piloto, tudo dentro das normas marítimas, além de pagamento de encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 7.1.24. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- 7.1.25. Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.1.26. Manter, durante o fornecimento do objeto do Projeto Básico, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.27. Os resultados serão apresentados na forma de Boletins Técnicos – científico apensados a Relatórios de Ensaios Laboratoriais segundo a Resolução nº 274 do CONAMA;
- 7.1.28. As coletas para o resultado do monitoramento da balneabilidade das praias da orla fluvial direita do Rio Tapajós no Município de Santarém-Pará, serão de acordo com a resolução nº 274 do CONAMA, para as praias do maracanã, pajuçara, ponta de pedras Alter do chão nos 06 (seis) pontos acima identificados acima (praia do CAT, Rio Tapajós canal principal, praia do cajueiro, canal/orla de Alter do chão, praia do amor, e zona de mistura do igarapé do macaco com o lago verde) e Muretá.
- 7.1.29. Deve a empresa apresentar um cronograma de execução do monitoramento da qualidade da água para a balneabilidade das praias, bem como uma planilha orçamentária contendo dos serviços de balneabilidade e cronograma de desembolso
- 7.1.30. Cumprir as instruções de atendimento do objeto do Projeto Básico estabelecidos pela Contratante.

7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.2.1. Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- 7.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para este fim. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Administração, **LUCIO ANTÔNIO FERREIRA CASTRO**, responsável pela SEMMA, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.1. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.2.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.2.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 7.2.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 7.2.5. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela SEMMA, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- 7.2.6. Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sra. **Lucilene Oliveira da Silva Amaral** designada pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 17.556.659/0014-90

- 8.1.1 Solicitar a entrega dos itens licitados;
- 8.1.2 Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- 8.1.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 8.1.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 8.1.5 Acompanhar a execução do objeto, e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- 8.1.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- 8.2. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- 8.3. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 8.4. Para a aceitação do objeto, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização, observará se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- 8.5. É vedado ao Município e ao fiscal designado, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- 8.6. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea "a" e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

- 10.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 10.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
- 10.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);
- 10.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);
- 10.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);
- 10.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);
- 10.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);
- 10.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).
- 10.2 Para os fins do subitem 10.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.3. Para condutas descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 10.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.
- 10.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:
- 10.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;
- 10.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 10.3 e 10.4.2.;
- 10.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 17.556.659/0014-90

10.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

10.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

10.4.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

10.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

10.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

10.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

10.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

10.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sra. Secretária Municipal de Meio Ambiente.

10.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA XII- DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

CLÁUSULA XIII - DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

13.2 - Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XIV - DA DENÚNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 17.556.659/0014-90

Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA XV - NORMA APLICADA

15.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2003, Lei nº 10.192/2001 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº.003/2017 - SEMMA.

CLÁUSULA XVI - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incorrente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA XVII - DO FORO:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, PA _____ de _____ de 2017.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. Nº 008/2017 – SEMGOF
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 17.556.659/0014-90

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

A

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Saúde
Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 001/-SEMMA

Prezados Senhores,

_____**(nome da empresa)**____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____**(endereço completo)**____, tendo examinado o Edital, vem por meio de seu proponente ao final assinado declarar que temos conhecimento e aceitamos todas os termos e condições do edital e seus anexos, bem como recebemos toda a documentação relativa ao presente certame.

Localidade, aos _____ dias de _____ de .

_____**(assinatura)**_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 17.556.659/0014-90

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Saúde
Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 001/-SEMMA

Prezados Senhores,

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____(**endereço completo**)____ , tendo examinado o Edital, vem por meio de seu representante ao final, em conformidade com o Edital mencionado, declarar que:

- a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Edital para participação no aludido certame.

Localidade, aos ____ dias de ____ de .

____(**assinatura**)____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 17.556.659/0014-90

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Saúde
Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 001/-SEMMA

Prezados Senhores,

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____(**endereço completo**)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (*assinatura*)____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 17.556.659/0014-90

ANEXO VI
CARTA PROPOSTA

A

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Saúde
Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 001/-SEMMA

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta em anexo, referente à Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços de construção _____, nesta cidade de Santarém – Pará:

Nossa proposta tem preço por lote fixado em R\$
compostos de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) meses corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de .

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável da Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 17.556.659/0014-90

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE.

A

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Saúde
Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/-SEMMA

Senhor Presidente,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 6.6 do Edital da Tomada de Preços nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 17.556.659/0014-90

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Saúde
Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/-SEMMA

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão de Licitação ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de .

_____(assinatura)____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 17.556.659/0014-90

ANEXO VIII
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 17.556.659/0014-90

ANEXO IX
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 17.556.659/0014-90
